



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 04 de Novembro de 2022.

Assunto: “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2022”.

Exmo. Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências, este Projeto de Lei, que tem por escopo a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022.

Na prática, o Projeto de Lei em tela solicita aumento de mais 4% (quatro por cento) no limite estabelecido no art. 2º, *caput*, da Lei Orçamentária Anual do corrente exercício (Lei Municipal 3.525/2021), passando dos atuais 25% (vinte e cinco por cento) para um limite máximo de até 29% (vinte e nove por cento) de autorização para realização de suplementações nas dotações que se mostrarem deficitárias nas Entidades Municipais: Prefeitura, SAAE, Câmara e IPREV.

Cabe ressaltar que o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em diversos posicionamentos, considera ideal um índice de até 30% (trinta por cento) de autorização para realizar suplementações no orçamento, pois assim não ficaria configurada ausência de planejamento municipal e não se enquadraria em desvirtuamento do princípio da programação orçamentária (orçamento-programa) que coloca em risco os objetivos e metas governamentais estipuladas pelo Executivo e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Dito isso, é importante destacar que a Lei Municipal nº 3.525/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022 – obteve autorização de limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 25% (vinte e cinco por cento) e agora solicita mais 4% (quatro por cento), totalizando assim uma autorização de 29% (vinte e nove por cento), **valor este abaixo do limite ideal orientado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.**

Com tal autorização, será possível ter nova flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários das

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 11 / 2022

Presidente — Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

entidades municipais – SAAE, IPREV, Câmara e principalmente a Prefeitura – de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos municípios até o final de 2022.

Ainda, há de se considerar que o procedimento de fechamento dos lançamentos contábeis / orçamentário / financeiro por naturalidade exige uma série de análises e ajustes e em se tratando do porte e estrutura de arrecadação do Município de Mariana, há exigência ainda maior no controle, pois é necessário atentar aos diversos dispositivos legais que tange o Direito Financeiro, em especial o fechamento das receitas e despesas de todas as fontes de recursos que compõe a "Tabela de Fontes e Destinação de Recursos 2022" do TCEMG e os recursos de fontes legalmente vinculados a uma finalidade específica para atender ao objetivo de sua vinculação, conforme preconiza o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, vale destacar ainda que o Tribunal de Contas, editou o novo 'Ementário de Receitas' e as novas Tabelas de Despesas e Fontes de Recursos' e com isso foram incluídas diversas novas fontes de recursos, alterando em muito a estrutura de fontes de recursos para 2022 em detrimento ao que se tinha vigente em 2021, implicando em novos desmembramentos da fonte 1.00 – Recursos Ordinários, fazendo com que uma das principais arrecadações do município exigissem um controle ainda mais rigoroso, uma vez que tendo uma arrecadação desmembrada gera por obrigação uma despesa desmembrada, exigindo assim vários lançamentos e alterações nas suplementações para realizar os ajustes necessários quando do acompanhamento e da execução orçamentária.

A arrecadação com a CFEM advém do resultado da exploração mineral e em Mariana é a principal fonte de arrecadação municipal, ao qual tem como carro chefe a comercialização da commodity do minério de ferro.

Acontece que a globalização do mercado do minério de ferro faz com que a arrecadação com a CFEM seja muito volátil, tanto no mercado interno quanto na exportação desta commodity, ao qual tem como principais influências a taxa de câmbio, o preço da tonelada do minério e o equilíbrio da oferta e demanda.

Com efeito, a arrecadação com a CFEM de Mariana sofreu uma queda nos últimos dois meses e há forte tendência identificada na arrecadação com a CFEM para os próximos meses, caindo de uma média de arrecadação entre Jan a Agosto/22 de próximos R\$ 16,5 Milhões para R\$ 11,8 Milhões, o que acendeu o sinal de alerta da área técnica de planejamento e execução orçamentária e financeira do município.

A principal influência desta queda supracitada foi o preço da tonelada do minério de ferro, que em janeiro era de US\$ 122,20, saltando para US\$ 161,00 em março e abril, de onde iniciou sua queda, chegando ao preço atual de US\$ 98,8, valores em dólares por tonelada.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 01 / 2022
Presidente _____ Secretário _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Sendo assim, para cumprir com as obrigações do município e os programas e serviços públicos possam ser executados com plena normalidade, em especial as despesas fixas, como: folha de pagamento, transporte público, programas assistenciais, ações e serviços em saúde pública, educação, segurança, dentre outros vários, será necessária a readequação e redirecionamento de recursos orçamentários para as referidas despesas e a ferramenta utilizada são os créditos adicionais orçamentários e que em muitos casos utilizam o índice de suplementação, motivo pelo qual solicitamos a esta Nobre Casa de Leis a alteração do índice.

Por todo fundamentado, em atenção à recomendação do TCEMG de que um índice aceitável para suplementação seja abaixo de 30%, a área de execução orçamentária do município de Mariana conseguirá conduzir o orçamento vigente com utilização de índice abaixo do recomendado pela Nobre Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, que uma vez aprovado alcançará o total de 29%.

É constante a busca por uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes que tange o Direito Financeiro, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente e neste prumo é possível concluir que o índice solicitado de 29% (vinte e nove por cento) promoverá uma situação ideal para desenvolver a execução orçamentária e ainda ficar abaixo do limite de 30% orientado pelo TCEMG.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento e apoio dos Nobres Edis e conseqüente aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos munícipes.

Cordialmente,

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 11 / 2022
Presidente [assinatura] Secretário [assinatura]



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana Projeto de Lei nº 158/2022

Protocolo sob nº 158

EM 07 / 11 / 22 / 15:14

Laurnia Lopes

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2022".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.525/2021 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2022 para 29% (vinte e nove por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 11 / 2022
Presidente [assinatura] Secretário [assinatura]